



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 58/90 - GP

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal Paranhos/MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º) Orçamento -Programa do Município para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita Cr\$ 792.260.000,00 (Setecentos e Noventa Dois Milhões e Duzentos e Sessenta Mil Cruzeiros), e Fixa Despesa em igual importância.

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:	Cr\$	697.260.000,00
1.1. - Receitas Tributárias	Cr\$	300.000.000,00
1.2. - Receitas Patrimoniais	Cr\$	18.000.000,00
1.7. - Transferências Correntes	Cr\$	369.260.000,00
1.9. - Outras Receitas Diversas	Cr\$	10.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL:	Cr\$	95.000.000,00
2.1. - Operações de Créditos	Cr\$	=0=
2.2. - Alienação de Bens Móveis e Imóv.	Cr\$	60.000.000,00
2.3. - Transferências de Capital	Cr\$	35.000.000,00
Total da Receita	Cr\$	792.260.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES:.....	Cr\$	792.260.000,00
01 - Legislativa	Cr\$	51.496.000,00
02 - Judiciária	Cr\$	-0-
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	95.070.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	-0-
05 - Comunicações	Cr\$	-0-
06 - Defesa "acional e Seg. Pública	Cr\$	-0-
08 - Educação e Cultura	Cr\$	253.523.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$	-0-
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	-0-
11 - Indústria e Comércio e Serviços	Cr\$	-0-
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	118.839.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	-0-
16 - Transportes	Cr\$	273.332.000,00
2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:.....		792.260.000,00
01 - Câmara Municipal	Cr\$	51.496.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	31.690.000,00
03 - Secretaria Geral	Cr\$	31.690.000,00
04 - Deptº Administração e Finanças	Cr\$	31.690.000,00
05 - Deptº de Saúde e Assit. Social	Cr\$	118.839.000,00
06 - Deptº Obras e Viação Serv. Urbanos ...	Cr\$	273.332.000,00
07 - Deptº Educação e Cultura e Esportes ..	Cr\$	253.523.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à:

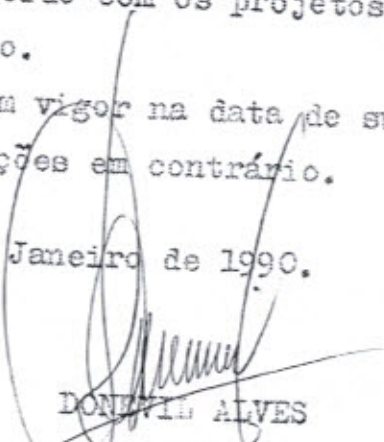
- I - Proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limi
te de 50% (cincoenta por cento) das despesas consignadas no Or
çamento, nos termos do artigo 7º, Item I e com base nos artigos
42º, 43º § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- II - Proceder o Planejamento obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados em Leis, para aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos "municípios, e outros recursos" constantes do orçamento nos termos da Legislação em vigor.
- III - Proceder a incorporação dos serviços programados na presente Lei e Estrutura "municipal, movimentar as dotações orçamentárias, estruturar o planejamento dos programas de investimentos, de acordo com os projetos ou atividades, constantes do orçamento.
- 5ª) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos MS, 01 de Janeiro de 1990.


DONIVAL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANHOS/MS